

**PREFEITURA DE JOAQUIM NABUCO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE JOAQUIM NABUCO**

**LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À  
CULTURA**

**EDITAL DE FOMENTO PARA AÇÕES NAS ÁREAS DA CULTURA**

**EDITAL Nº 01/2024**

**APRESENTAÇÃO**

A Prefeitura de Joaquim Nabuco - PE, por meio da Secretaria de Administração, vem reafirmar o seu compromisso com a cultura local e com toda classe artística por intermédio do presente **EDITAL DE FOMENTO PARA AÇÕES NAS ÁREAS DA CULTURA**. O certame visa garantir políticas de fomento direcionadas ao setor cultural deste município, com base na previsão legal elencada Lei Federal Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022; Decreto Federal Nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; Decreto Federal Nº 11.453, de 23 de março de 2023, PARECER n. 00148/2024/CONJUR-MINC/CGU/AGU, Instrução Normativa Minc Nº 10, de 28 de dezembro de 2023 e o Decreto Executivo Municipal nº 028, de 01 de Novembro de 2024.

**1. DO OBJETO**

O presente Edital é destinado aos artistas locais de todas as linguagens culturais da cadeia produtiva cultural identificadas neste município por meio do mapeamento cultural realizado pela Secretaria de Cultura e Turismo do município. As propostas selecionadas neste documento terão ênfase nas produções de criação, formação e fomento cultural. As ações selecionadas serão exibidas de forma virtual ou presencial de acordo com programação estabelecida pela **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, que ficará responsável por definir data e horário de realização bem como da escolha dos canais de veiculação dos conteúdos. As ações deverão seguir as especificidades e condições apontadas por esta Secretaria, em cumprimento do Artigo 5º da Lei Federal Nº 14.399 - PNAB. O Valor total das ações serão de R\$ **100.000,00**, (cem mil reais).

**2. DA INSCRIÇÃO**

2.1 A inscrição para este Edital será realizada de forma presencial na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, situada na Avenida Getúlio Vargas, S/N, Centro, antigo Grupo Escolar Coronel Alfredo Brandão, com início no dia **09 de dezembro de 2024**, e encerramento previsto para o dia **11 de dezembro de 2024**, no horário compreendido entre **as 08h00min e 13h00min**, com **Resultado Final** previsto para o dia **13 de Dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

2.2 Para pleitear os benefícios deste Edital, os proponentes deverão ser agentes culturais, residentes ou com sede estabelecida no município de Joaquim Nabuco, bem como comprovar o desempenho de sua atividade nos últimos 02 (dois) anos, e estarem com seus nomes inscritos e homologados no Mapa Cultural do Município, a saber: <https://www.mapacultural.pe.gov.br/>, bem como possuírem maioria civil.

2.3 São considerados agentes culturais:

- a) Pessoa Física;
- b) Microempreendedor Individual (MEI)
- c) Pessoa Jurídica, de direito privado, com fins lucrativos;
- d) Pessoa Jurídica, de direito privado, sem fins lucrativos; e
- e) Grupos Culturais sem CNPJ.

2.4 Os proponentes cuja natureza constituam Pessoa Jurídica, incluindo o MEI, devem apresentar, expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural direcionados para o setor cultural.

2.5 Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio, tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

2.6 Tendo em vista que os valores destinados pela **POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022)** não serem suficientes para contemplação de todos os artistas de nosso Município, alguns critérios foram adotados para distribuição de valores, quais sejam:

2.6.1 Garantia de cotas com reservas de vagas para os projetos e as ações de no mínimo (25) vinte e cinco por cento para pessoas negras (pretas ou pardas)

2.6.2 Terão reservas de até 10% para projetos propostos por pessoas indígenas;

2.6.3 Terão reservas de até 10% para projetos propostos por pessoas com deficiências.

2.6.4 Para fazer jus à reserva de cotas destinadas nos itens acima, o proponente deve preencher e assinar e se autodeclarar pertencente a uma dessas categorias no anexo VII – Declaração étnico-racial-social.

### 3. DA EXECUÇÃO

3.1 **PERFORMANCE DE DANÇAS URBANAS** – Realização de projeto de fomento de performances, tipo **DANÇA DE RUA, DANÇA MODERNA, CONTEMPORÂNEA, FOLCLÓRICA, TRADICIONAL, ENTRE OUTRAS;**

Quantidades de ações: 03  
Valor da ação: R\$ 1.000,00  
TOTAL: R\$ 3.000,00

3.2 **ARTESANATO:** Ação de fomento do artesanato nabuquense, destacando os profissionais que retratem o cotidiano e cultura de nossa região e representem em suas artes em bordados, cerâmica, vidro, gesso, mosaicos, pinturas, velas, sabonetes, saches, caixas variadas, reciclagem, patchwork, metais, brinquedos, arranjos, apliques, entre outros.

Quantidades de ações: 16  
Valor da ação: R\$ 1.500,00  
TOTAL: R\$ 24.000,00

3.3 **MÚSICO – CANTOR:** Ação de fomento dos Cantores Nabuquenses que tenham como objetivo destacar a musicalidade de nossa cidade, manutenção da cultura dessa arte e impulsionar a carreira desses profissionais;

Quantidades de ações: 15  
Valor da ação: R\$ 2.000,00  
TOTAL: R\$ 30.000,00

3.4 **MÚSICO – INSTRUMENTISTA:** Ação de fomento dos músicos Nabuquenses que tenham como objetivo destacar a musicalidade de nossa cidade, manutenção da cultura dessa arte e impulsionar a carreira desses profissionais.

Quantidades de ações: 12  
Valor da ação: R\$ 1.500,00  
TOTAL: R\$ 18.000,00

**3.5 DIVERSIDADE DA GASTRONOMIA NABUQUENSE:** Ação de incentivo e difusão das trajetórias do universo da gastronomia nabuquense, contemplando indivíduos e coletivos que desempenhem qualquer atividade remunerada ligada ao fazer alimentício regional e típico nordestino.

Quantidades de ações: 10  
Valor da ação: R\$ 1.000,00  
TOTAL: R\$ 10.000,00

**3.6 AUDIOVISUAL:** Projeto de Audiovisual que tenha como ênfase destacar o município de Joaquim Nabuco e suas culturas, pessoas e tradições.

Quantidades de ações: 01  
Valor desta ação: R\$ 15.000,00  
TOTAL: R\$ 15.000,00

#### **4. DO REPASSE MONETÁRIO**

4.1 As transferências referentes à premiação do referido Edital serão efetuadas somente após o resultado final deste certame e da sua publicação. Podendo ser pago em até 15 dias corridos após essa data e a critério da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**. As transferências bancárias serão realizadas na ordem preferencial que favoreça a realização do Edital;

4.2 Do valor a ser pago poderão ser deduzidos os itens tributários previstos em LEI;

4.3 Caso a conta do beneficiário não seja do Banco do Brasil e haja necessidade de transferência via TED e DOC tais despesas correrão por conta deste. Além destes valores ainda poderão ser deduzidos outros itens tributários previstos em LEI;

4.4 O valor a ser pago, ao proponente selecionado, em caráter de repasse individual, será efetuado via transferência bancária direto da conta BB gerada na Plataforma transferegov.br para essa finalidade devidamente identificados no Sistema BB Gestão Ágil;

#### **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1 As propostas vencedoras serão divulgadas com ampla publicidade, por meio das páginas oficiais da Prefeitura Municipal e exposto nos murais da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**;

5.2 Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Nabuco-PE, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Edital de Seleção e demais atos dele decorrentes;

#### **6. DOS PRAZOS**

6.1 Este Edital seguirá os prazos programados conforme tabela abaixo:

<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>
Publicação do Edital	05/12/2024
Prazos de Inscrições	09/12/2024 a 11/12/2024
Análises das Inscrições	11/12/2024
Divulgação do Resultado Preliminar das Inscrições	12/12/2024
Prazo para recurso	13/12/2024
Análise e resultado de Recurso	13/12/2024
Divulgação do Resultado Final	13/12/2024
Repasse dos valores para os contemplados	Até 15 dias após a data da divulgação do resultado

Execução dos Projetos, entrega do relatório e prestação de contas	Até 30/04/2025
---	----------------

## **7. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Na etapa de habilitação, o proponente do projeto de qualquer linha de ação deste Edital, no ato de inscrição, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

### **7.1.1. PESSOA FÍSICA**

- I – Cópia do Documento de Identidade;
- II – Cópia do CPF;
- III - Cópia do Comprovante de residência;
- IV – Conta Bancária (cópia com agência, operação e número conta) – titular deve ser o proponente, bem como a informação do NIS do titular da conta; e
- V – Anexos preenchidos deste Edital conforme a categoria pretendida.

### **7.1.2. PESSOA JURÍDICA**

- I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- IV - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria de Estado da Fazenda e Secretaria Municipal de Tributos, respectivamente;
- V - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VI – Conta Bancária (cópia com agência, operação e número conta) PJ ou titular responsável legal CNPJ, bem como a informação do NIS do titular da conta; e
- VII – Anexos preenchidos deste Edital conforme a categoria pretendida.

### **7.1.3. COLETIVO/GRUPO SEM CNPJ**

- I – Documento de Identidade do (a) representante;
- II – CPF do (a) representante;
- III - Comprovante de residência do(a) representante ou do local de atuação do grupo;
- IV – Conta Bancária (cópia com agência, operação e número conta) – deve ser do representante, bem como a informação do NIS do titular da conta; e
- V – Anexos preenchidos deste Edital conforme a categoria pretendida;

**7.2.** As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**7.3.** Os recursos deverão ser apresentados no prazo do cronograma, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

## **8. CONTRAPARTIDA**

**8.1** Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

**8.2** As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até o dia 20/04/2025.

## **9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS**

9.1. Em até 30/05/2024, os contemplados deverão enviar um relatório detalhado, com comprovação da devida utilização do recurso conforme proposto neste Edital.

9.2. O Comitê Gestor de Acompanhamento, Controle e Fiscalização do Recurso Emergencial destinado ao setor cultural, fará a fiscalização e análise da execução dos projetos apresentados pelos contemplados.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Nas ações, não serão aceitos conteúdos de caráter preconceituoso, que fomentem a violência ou que violem a Declaração dos Direitos Humanos;

10.2 O envio dos documentos para inscrição e demais materiais pertinentes às ações em acordo com os formatos e prazos é de total responsabilidade do proponente, exceto casos já previstos no presente edital que tenham responsabilização de veiculação da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**;

10.3 As propostas poderão passar por edições e remanejamento de acordo com a necessidade e a pertinência de cada situação, a qual será ajustada com a parte proponente e a instituição responsável;

10.4 As propostas selecionadas, além de serem utilizadas em programações oficiais do incentivo da Lei **POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**, poderão ser utilizadas para fins de circulação e disseminação cultural, bem como para fins socioeducativos e integração de calendários culturais vindouros do Município de Joaquim Nabuco e das demais cidades da região;

10.5 As definições do dia, horário e qualquer circunstância da exibição e veiculação das ações serão informados e programados pela **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**.

10.6. Os casos omissão serão resolvidos e tratados pela **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**.

## 11. ANEXOS

11.1 Anexo I – Modelo de Proposta de Projeto (Inscrição, Objetivos e contrapartida);

11.2 Anexo II – Modelo de Ficha De Recurso;

11.3 Anexo III – Termo de Compromisso e Responsabilidade Pessoa Física/Coletivo;

11.4 Anexo IV - Termo de Compromisso e Responsabilidade Pessoa Jurídica;

11.5 Anexo V – Declaração de Conta Corrente Pessoa Física/Coletivo;

11.6 Anexo VI - Declaração de Conta Corrente Pessoa Jurídica;

11.7 Anexo VII - Declaração étnico-racial-social.

**Hélio Rodrigues da Silva**  
Secretário de Administração



---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Contrapartida do Projeto:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**PROPONENTE**

**ANEXO II**  
**MODELO DE FICHA DE RECURSO**

À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Joaquim Nabuco

Venho por meio deste, interpor recurso contra não aprovação, de acordo com as seguintes razões:

<b>FORMULÁRIO DE RECURSO</b>	
<b>Nº DA INSCRIÇÃO</b>	
<b>TÍTULO DO PROJETO</b>	
<b>NOME DO PROPONENTE</b>	

**Fundamentação e/ou justificativa com as devidas razões do recurso:**

---

---

---

---

---

Joaquim Nabuco, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

**Proponente**

**ANEXO III**

**TERMO DE COMPROMISSO - PESSOA FÍSICA/COLETIVO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente no(a) \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, pelo presente, livre de qualquer coação, venho firmar compromisso formal perante a Secretaria de Administração do município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, de plenamente atender às regras previstas no presente Edital, conforme a Lei Federal Nº 14.399 - PNAB – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, me comprometendo a bem zelar dos recursos recebidos, e de encaminhar na guarda dos prazos estabelecidos neste Edital, o relatório de execução e o acervo necessário à efetiva comprovação da ação realizada, assim como as contrapartidas pactuadas.

Estou plenamente ciente das sanções previstas na legislação para o caso de inobservância das condições estabelecidas, que declaro conhecer plenamente.

**Joaquim Nabuco, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024**

**Proponente**

**ANEXO IV**

**TERMO DE COMPROMISSO - PESSOA JURÍDICA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, representante do grupo/coletivo/associação/instituição, \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_ situada na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, do município de Joaquim Nabuco – PE, CEP: \_\_\_\_\_ pelo presente, livre de qualquer coação, venho firmar compromisso formal perante a Secretária de Cultura e Turismo do município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, de plenamente atender às regras previstas no presente Edital, conforme a Lei Federal Nº 14.399 - PNAB – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, me comprometendo a bem zelar dos recursos recebidos, e de encaminhar na guarda dos prazos estabelecidos neste Edital o relatório de execução e o acervo necessário à efetiva comprovação da ação realizada, assim como as contrapartidas pactuadas.

Estou plenamente ciente das sanções previstas na legislação para o caso de inobservância das condições estabelecidas, que declaro conhecer plenamente.

**Joaquim Nabuco, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024**

**Proponente**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CONTA-CORRENTE – PESSOA FÍSICA/COLETIVO**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, domiciliado(a) no endereço \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, município de Joaquim Nabuco - PE, proponente do projeto denominado \_\_\_\_\_ venho declarar que:

A conta corrente abaixo identificada de minha propriedade será utilizada para depósito e movimentação dos recursos transferidos por esta Secretaria, para realização do projeto selecionado neste Edital:

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

conta: \_\_\_\_\_

Joaquim Nabuco \_\_\_\_/\_\_\_\_ de 2024.

**Proponente**

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE CONTA-CORRENTE – PESSOA JURÍDICA**

Eu, representante legal da pessoa jurídica \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, município de Joaquim Nabuco – PE, proponente do projeto denominado \_\_\_\_\_ venho declarar que:

A conta corrente abaixo identificada de minha propriedade será utilizada para depósito e movimentação dos recursos transferidos por esta Secretaria, para realização do projeto selecionado neste Edital:

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_

Joaquim Nabuco \_\_\_\_/\_\_\_\_ de 2024.

**Proponente**

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL-SOCIAL**

Eu, \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_.

**DECLARO** para fins de participação no **EDITAL DE FOMENTO PARA AÇÕES NAS ÁREAS DA CULTURA nº 01/2024**, que pertencem aos grupos assinalados abaixo:

- ( ) Proponentes negros;
- ( ) Proponentes indígenas;
- ( ) Proponentes com Deficiência;

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Joaquim Nabuco, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

**Proponente**